



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	09010005328/12	06/08/2012 12:11:39	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00283107-1 / SIMONE MORAES CANÇADO		2.2 CPF/CNPJ: 912.655.846-72	
2.3 Endereço: AVENIDA LUIZ PAULO FRANCO, 1069		2.4 Bairro: BELVEDERE	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.320-570
2.8 Telefone(s): (31) 3347-8200		2.9 E-mail: simonebhbb@hotmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00283107-1 / SIMONE MORAES CANÇADO		3.2 CPF/CNPJ: 912.655.846-72	
3.3 Endereço: AVENIDA LUIZ PAULO FRANCO, 1069		3.4 Bairro: BELVEDERE	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.320-570
3.8 Telefone(s): (31) 3347-8200		3.9 E-mail: simonebhbb@hotmail.com	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Quintas do Sol		4.2 Área Total (ha): 0,0830	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 48338		4.6 Livro: 02	4.7 Folha: Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 619.099	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.789.121	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0572	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0572	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0572
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Médio				0,0572
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	619.099	7.789.121
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	construção de residência unifamiliar			0,0572
Total				0,0572
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		7,77	M3	
EUCALIPTO		5,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Conforme vistoria in loco realizada na área do loteamento Quintas do Sol, Rua Perseus, lote 02, Quadra 18, Nova Lima - MG, segue o parecer:

Autorização para intervenção ambiental requerida:

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,057243 hectares (572,43 m²) para a implantação de residência unifamiliar.

Caracterização geral da propriedade:

A Propriedade é matriculada sob o n.º 48.338, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, destinada a construção de residência unifamiliar possuindo área total de 830,54 m². A vegetação é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração com alguns indivíduos de grande porte. A área em questão é um lote urbano. A topografia é caracterizada por ondulada. A rua onde se localiza o lote possui calçamento, rede elétrica e iluminação pública.

No ato da vistoria não foi constatada na propriedade a ocorrência de espécies ameaçadas ou citadas em listas oficiais vigentes.

A propriedade não está inserida em Unidade de Conservação

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica.

O entorno encontra-se pouco ocupado por construções residenciais unifamiliares.

O Loteamento em questão foi aprovado em 30 de dezembro de 2004.

Caracterização geral da área requerida:

A vegetação da área requerida para intervenção é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária estágio médio, sendo equivalente a 66,52% do lote. E, observou-se que a área solicitada para intervenção tem o relevo ondulado, Parte da análise foi realizada através do software GPS Trackmaker PRO, onde foi retirada a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, Datum SAD-69, Y: 7789121; X: 619099.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

Bioma: Mata Atlântica

Vulnerabilidade Natural: Alta

Prioridade de Conservação: Alta

Fora de unidade de conservação.

A área de intervenção não é caracterizada como de Preservação Permanente.

No ato da vistoria não foram observados espécies animais endêmicos e, ou raras na área de intervenção;

As demais características possuem a mesma descrição do item "caracterização geral da propriedade".

Identificação dos possíveis Impactos Ambientais:

A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Estimativa de volumetria:

Considerando as estimativas de rendimento lenhoso da Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal do Anexo III a que se refere o Art. 86 do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, estima-se uma geração de 7,77 m³ de lenha nativa. E, ainda, 5 m³ de lenha de eucalipto.

Validade do DAIA-Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental:

Sugere-se o prazo máximo de validade do DAIA de 6 meses, devido à pequena extensão da área requerida.

Medidas Compensatórias e mitigadoras:

Como medidas compensatórias e mitigadoras o proprietário terá que manter preservado em seu estado natural a área remanescente de vegetação nativa, isto é, 278,11 m² não poderão sofrer supressão, com o intuito de abrigar aves silvestres, e para propagação e dispersão de sementes; Manter o sub-bosque com a cobertura vegetal nativa em suas propriedades naturais, na área remanescente; Não introduzir espécies exóticas na área remanescente, para evitar a concorrência com as espécies nativas existentes.

-Não utilizar fogo para limpeza da área;

-Realizar colheita de sementes, plântulas e germoplasma;

-Não suprimir espécies protegidas por lei ou imune de corte;

-Efetuar, se for o caso, o resgate ou captura de indivíduos da fauna e ninhadas, e realocá-las para áreas adjacentes;

-Utilizar de práticas conservacionistas edáficas e hidrológica;

-As operações de supressão de vegetação e/ou alteração do uso do solo deverão ser acompanhadas por profissional competente e habilitadas;

-Obtenção se for o caso, de outras Autorizações, Licenças ou Anuências nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, porventura exigíveis.

Como medidas compensatórias e mitigadoras o proprietário terá que manter preservado em seu estado natural a área remanescente de vegetação nativa, isto é, 278,11 m² não poderão sofrer supressão, com o intuito de abrigar aves silvestres, e para propagação e dispersão de sementes; Manter o sub-bosque com a cobertura vegetal nativa em suas propriedades naturais, na área

remanescente; Não introduzir espécies exóticas na área remanescente, para evitar a concorrência com as espécies nativas existentes.

-Não utilizar fogo para limpeza da área;

-Realizar colheita de sementes, plântulas e germoplasma;

-Não suprimir espécies protegidas por lei ou imune de corte;

-Efetuar, se for o caso, o resgate ou captura de indivíduos da fauna e ninhadas, e realocá-las para áreas adjacentes;

-Utilizar de práticas conservacionistas edáficas e hidrológica;

-As operações de supressão de vegetação e/ou alteração do uso do solo deverão ser acompanhadas por profissional competente e habilitadas;

-Obtenção se for o caso, de outras Autorizações, Licenças ou Anuências nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, porventura exigíveis.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABIO DE ALCANTARA FONSECA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 18 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER